Carta de Serviços

Com base na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, a Carta de Serviços tem como objetivo divulgar os serviços prestados pelo município, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e quais são os padrões estabelecidos.

Cidadãos

Saúde

Atendimento na Unidade Básica de Saúde

Requisitos:
A prioridade de atendimento fundamenta-se no Protocolo de Classificação de Risco.É prevista ainda a prioridade de atendimento de crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiências.Adicionalmente serão priorizados os atendimentos à pacientes conforme a mensuração de escala de dor.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99712-6485
(54) 99102-7583

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: saude@cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
É desejável que o paciente ao dirigir-se à UBS esteja portando o CARTÃO SUS.Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;- Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.

Documentos Necessários:
É desejável que o paciente ao dirigir-se à UBS esteja portando o CARTÃO SUS.Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;-

Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.

Prazo:
A previsão do tempo para o atendimento origina do Protocolo de Classificação de Risco, entendido como um processo de gestão do risco clínico que tem por objetivo estabelecer prioridade para o atendimento dos cidadãos que acessam os serviços de urgência e emergência.Protocolo de classificação de risco: O Protocolo de ManchesterVERMELHO (EMERGÊNCIA) = 0 MINUTOSLARANJA (MUITO URGENTE) = 10 MINUTOSAMARELO (URGENTE) = 60 MINUTOSVERDE (POUCO URGENTE) = 120 MINUTOSAZUL (NÃO URGENTE) = 240 MINUTOSMais informações sobre o Protocolo de Classificação de Risco pode ser obtido consultando o protocolo de enfermagem junto a UBS

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mail

Observações:
ETAPAS DO SERVIÇO / PROCEDIMENTOS / LEGISLAÇÃO- Acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UBS;- Articular-se com a Atenção Básica, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UBS;- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e- Manter pacientes em observação, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Alvará / Licenciamento Sanitário

Requisitos:
O Alvará Sanitário poderá ser solicitado pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99102-7583

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: saude@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador, ou seja, antes do exercício da atividade. Ressalvada os benefícios concedidos por normas Federais. Ex. LC 123/06 e demais resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
RequerimentoDocumentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.CNPJ / CPFContrato Social / Documento EquivalenteAtividadesComprovante de Pagamento da Taxa Correspondente.Demais documentos previstos na legislação.

Documentos Necessários:
RequerimentoDocumentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.CNPJ / CPFContrato Social / Documento EquivalenteAtividadesComprovante de Pagamento da Taxa Correspondente.Demais documentos previstos na legislação.

Prazo:
10 Dias

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailServiços On-line / ProcessosPor meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Compete a Administração Pública a limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regular a localização e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço. Dessa forma, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença do Município.Lei Municipal 842/2011Art. 77. O fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária é o exercício do poder de polícia pela fiscalização sanitária de modo permanente, de forma efetiva ou potencial, caracterizado pelas vistorias realizadas em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, por requerimento do interessado e/ou por diligência do agente da Vigilância Sanitária, cuja natureza da atividade, em conformidade com a legislação vigente, exija fiscalização sanitária.Art. 78. A licença será concedida para cada estabelecimento distinto, em relação à atividade a ser realizada.Art. 79. Para os efeitos do artigo anterior, consideram-se estabelecimentos distintos os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.Parágrafo único. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel, cujo estabelecimento

pertença à mesma pessoa física ou empresa.Art. 80. O pedido de licença deverá ser apresentado pelo sujeito passivo, mediante o preenchimento de formulário próprio, com a apresentação dos documentos previstos em regulamento, e deverá operar-se antes do início das atividades no local.Art. 81. A licença terá validade de um ano a partir do deferimento, devendo ser renovada anualmente.Art. 82. O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua ocorrência, a transferência, a venda, o encerramento das atividades, a alteração da razão social, do ramo de atividade, do endereço, da composição social e qualquer alteração física ocorrida no imóvel, estabelecimento ou veículo, caso em que será acionada nova ação fiscalizadora para concessão de licença e o correspondente pagamento de nova taxa.§ 1º A anotação de cessação e/ou baixa de atividade não implica na quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos tributários existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou a baixa de ofício.§ 2º A baixa da inscrição será procedida considerando a data do protocolo do pedido ou a data do ato, quando se tratar de baixa de ofício.Demais disposições e exigências estão expressas no Decreto Municipal 721/2014. CUSTO: Lei Municipal 842/2011Art. 83. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária do Município, no exercício de seu poder de polícia e/ou verificação do cumprimento da Legislação, dimensionado, para cada documento requerido ou concedido, conforme o caso, em URMs de acordo constante do ANEXO V.Do Lançamento e ArrecadaçãoArt. 84. A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada de ofício, quando por meio de vistoria ou ato da fiscalização sanitária fique comprovado que o estabelecimento está em funcionamento sem a licença.

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Vigilância Sanitária

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Consultas Médicas em Clínica Geral

Requisitos:
Os usuários devem dirigir-se sempre a UBS de referência. O atendimento é realizado de forma presencial por demanda ou domiciliar agendado para UBS’s com ESF e agendamento preferencial para idosos e gestantes.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:

TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail)É desejável que o paciente ao dirigir-se à Unidade de Pronto Atendimento esteja portando o CARTÃO SUS.Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;- Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail)É desejável que o paciente ao dirigir-se à Unidade de Pronto Atendimento esteja portando o CARTÃO SUS.Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;- Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.

Prazo:
A previsão do tempo para o atendimento origina do Protocolo de Classificação de Risco, entendido como um processo de gestão do risco clínico que tem por objetivo estabelecer prioridade para o atendimento dos cidadãos que acessam os serviços de urgência e emergência.Protocolo de classificação de risco: O Protocolo de ManchesterVERMELHO (EMERGÊNCIA) = 0 MINUTOSLARANJA (MUITO URGENTE) = 10 MINUTOSAMARELO (URGENTE) = 60 MINUTOSVERDE (POUCO URGENTE) = 120 MINUTOSAZUL (NÃO URGENTE) = 240 MINUTOSMais informações sobre o Protocolo de Classificação de Risco pode ser obtido consultando o protocolo de enfermagem junto a UBS

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Assistência Farmacêutica - Programa Municipal de Medicamentos para a População.

Requisitos:
Receita adequada ao tipo de medicação prescrita, Laudos médicos e exames específicos para cada medicamento / insumos / fórmulas nutricionais, preenchidos em todos os campos corretamente, assinados pelo médico prescritor, nutricionista (para solicitação de fórmulas nutricionais).

Serviço Online:

Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail)A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail)A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Imediato

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mail

Observações:
Lei Municipal Nº 079, de 03/12/2001Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a distribuição de medicamentos aos munícipes de Cruzaltense que realizarem consultas na Unidade Básica de Saúde.Art. 2º A medicação será entregue aos pacientes de acordo com a disponibilidade e mediante a apresentação de receita médica.Art. 3º O Remédio será entregue única e exclusivamente aos munícipes de Cruzaltense, mediante comprovante de residência.Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter um cadastro atualizado das pessoas residentes na área do Município.Art. 5º Tendo em vista que o Programa já encontra-se implantado, fica referendados os atos de entrega de medicamentos até a publicação da presente Lei.Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. CUSTO: Gratuito MEDICAMENTOS SUS - REMUNE: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/relacao-nacional-de-medicamentos-essenciaishttps://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf A lista dos medicamentos fornecidos pelo Município está no seguinte link:https://portal.cruzaltense.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesDemaisDocumentos.xhtml RESPONSÁVEL: Jean Carlos Santolin

Links Úteis:

https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Exames Laboratoriais

Requisitos:
Encaminhamento das UBS’s e profissionais médicos especialistas credenciados ao SUS e convênios particulares.Autorização emitida pelo responsável competente.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail)Receita adequada ao tipo de medicação prescrita, Laudos médicos e exames específicos para cada medicamento / insumos / fórmulas nutricionais, preenchidos em todos os campos corretamente, assinados pelo médico prescritor, nutricionista (para solicitação de fórmulas nutricionais).

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail)Receita adequada ao tipo de medicação prescrita, Laudos médicos e exames específicos para cada medicamento / insumos / fórmulas nutricionais, preenchidos em todos os campos corretamente, assinados pelo médico prescritor, nutricionista (para solicitação de fórmulas nutricionais).

Prazo:
Conforme a disponibilidade do fornecedor

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
Lei Municipal Nº 087, de 20/12/2001Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o

pagamento total de exames laboratoriais a pessoas carente e gestantes do Município de Cruzaltense.Art. 2º Carentes são todas aquelas famílias que tiverem renda per capta inferior a um salário mínimo vigente nos termos.Art. 3º O salário mínimo será aquele anunciado pelo Governo Federal.Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde autorizar a realização de exames e o pagamento, informando a situação de cada paciente.Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 90 (noventa) dias para cadastrar famílias com renda que se encaixem na presente Lei, com exceção das gestantes que serão atendidas independentemente das condições financeiras.Art. 6º O pagamento de exames estará limitado às disponibilidades financeiras da Secretária Municipal de Saúde, e deverá atender, na medida do possível, todos os pacientes encaminhados pela municipalidade. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Transportes de Pacientes

Requisitos:
Agendamento da Viagem;Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos Médicos, Prescrições de Exames, Documento que demonstra a necessidade do Transporte.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Antes da viagem pretendida.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos Médicos, Prescrições de Exames, Documento que demonstra a necessidade do Transporte.

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação

dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos Médicos, Prescrições de Exames, Documento que demonstra a necessidade do Transporte.

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Atendimentos Odontológicos

Requisitos:
Os usuários devem dirigir-se sempre a UBS de referência. O atendimento é realizado de forma presencial por demanda ou domiciliar agendado para UBS's com ESF e agendamento preferencial para idosos e gestantes.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Encaminhamentos, livre demanda e agendamentos.

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).

Encaminhamentos, livre demanda e agendamentos.

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Atendimentos Psicológicos

Requisitos:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos e prescrições de médicas, contrareferencia, encaminhamentos de profissionais da rede, livre demanda e agendamentos.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).

Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Academia de Saúde

Requisitos:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos e prescrições de médicas, contrareferencia, encaminhamentos de profissionais da rede, livre demanda e agendamentos

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 901, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).

Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Atendimentos de Enfermagem

Requisitos:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos e prescrições de médicas, contrareferencia, encaminhamentos de profissionais da rede, livre demanda e agendamentos.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).

Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Atendimentos de Fisioterapia

Requisitos:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos e prescrições de médicas, contrareferencia e agendamentos, encaminhamentos de profissionais da rede, livre demanda e agendamentos.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9910-27583

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).

Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde

Requisitos:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).
Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9971-26485
(54) 9922-96049

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mail

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).
Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Documentos Necessários:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail).
Encaminhamentos, livre demanda e agendamento

Prazo:
Conforme a programação da Secretaria de Saúde.

Forma de Acompanhamento:
PresencialTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Secretaria de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família

Requisitos:
Documento de Identidade, CPF, Cartão SUS atualizado (atualização feita mediante apresentação dos documentos de identificação e comprovante de endereço, telefone, e-mail). Laudos e prescrições de médicas, contra referencia, encaminhamentos de profissionais da rede, livre demanda e agendamentos.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9922-96049
(54) 9910-27583

E-mail:
saude@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: saude@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 555, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: saude@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6115 / (54) 3613-6131

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
É desejável que o paciente ao dirigir-se à UBS esteja portando o CARTÃO SUS.Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;- Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.

Documentos Necessários:
É desejável que o paciente ao dirigir-se à UBS esteja portando o CARTÃO SUS.Contudo, não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:- Inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;- Desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde.

Prazo:
Imediato

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Unidade Básica de Saúde

Secretaria Responsável:
Secretaria de Saúde

Obras, Habitação e Urbanismo

Serviço de Abastecimento de Água

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como fornecer as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade, entre outros.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailOn-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta

Documentos Necessários:
CPF / CNHContrato de Locação ou documento equivalente, se imóvel alugado / cedido;Matrícula

do Imóvel ou documento equivalente, se proprietário;Outros documentos exigidos pelo setor competente.

Documentos Necessários:
CPF / CNHContrato de Locação ou documento equivalente, se imóvel alugado / cedido;Matrícula do Imóvel ou documento equivalente, se proprietário;Outros documentos exigidos pelo setor competente.

Prazo:
Até 24 horas após o recebimento do pedido / informação, desde que os documentos / informações estejam completos, Em casos de grande complexidade e ou que dependam de outras instâncias este prazo poderá ser maior.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Processos: Acessar o site de Cruzaltense / Serviços Online / ProcessosO cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente no Setor de Urbanismo ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo no Setor de Urbanismo. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), e posteriormente a vistoria in loco.

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Atendimento - Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Requisitos:
Conforme o documento / serviço solicitado. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail:

obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme Legislação Específica

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Serviço de Coleta de Lixo

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão.O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente no Setor de Urbanismo ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação Específica.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Serviço de Iluminação Pública

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:

Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão.O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente no Setor de Urbanismo ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação Específica

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Serviço de Cascalho / Cargas de Terra / Brita

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente no Setor de Urbanismo ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação Específica.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Alvará de Construção / Habite-se

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente no Setor de Urbanismo ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação Específica.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Manutenção de Estradas / Acessos / Pontes e Afins

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:

Não Informado!

Celular:
(54) 99269-3740

E-mail:
obras@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Pero Vaz de Caminha, 196, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: obras@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6015

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente no Setor de Urbanismo ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Secretaria Responsável:
Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

Gabinete do Prefeito

Atendimento - Prefeito

Requisitos:
Agendamento:

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99104-8921

E-mail:
prefeito@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailPresencial

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Não exigido.

Documentos Necessários:
Não exigido.

Prazo:
Não se aplica

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailPresencial

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Gabinete do Prefeito

Secretaria Responsável:
Gabinete do Prefeito

Atendimento - Vice - Prefeito

Requisitos:
Agendamento:

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99104-8921

E-mail:
viceprefeito@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailPresencial

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Não exigido.

Documentos Necessários:
Não exigido.

Prazo:
Não se aplica

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailPresencial

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Gabinete do Prefeito

Secretaria Responsável:
Gabinete do Prefeito

Atendimento - Assessoria Jurídica

Requisitos:
Agendamento

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99104-8921

E-mail:
juridico@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:

Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailPresencial

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Não exigido.

Documentos Necessários:
Não exigido.

Prazo:
Não se aplica

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailPresencial

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Gabinete do Prefeito

Secretaria Responsável:
Gabinete do Prefeito

Atendimento - Unidade Central de Controle Interno

Requisitos:
Agendamento

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99104-8921

E-mail:
controleinterno@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailPresencial

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Não exigido.

Documentos Necessários:
Não exigido.

Prazo:
Não se aplica

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailPresencial

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações USTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Unidade Central de Controle Interno

Secretaria Responsável:
Unidade Central de Controle Interno

Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Atendimento - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Requisitos:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9926-92961
(54) 9926-92089

E-mail:
educacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6129

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o documento solicitado.

Documentos Necessários:

Conforme o documento solicitado.

Prazo:
Conforme o documento solicitado.

Forma de Acompanhamento:
Físico: E-mail: On-Line: Telefone

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Concessão de Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes

Requisitos:
Conforme legislação.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9956-92961
(54) 9926-92089

E-mail:
educacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme legislação.

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6129

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.

Prazo:
Conforme legislação.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Programa de Incentivo à Música

Requisitos:
Conforme legislação.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9926-92089
(54) 9926-92961

E-mail:
educacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme legislação.

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6129

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.

Prazo:
Conforme legislação.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Matrículas e Rematrículas - Escolas Públicas Municipais

Requisitos:
Conforme Edital.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9956-92961
(54) 9926-92089

E-mail:
educacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6129

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Prazo:
Conforme Edital.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Transporte Escolar

Requisitos:
Para obter o direito ao transporte escolar, o estudante faz sua solicitação antes do início do ano letivo ou no momento da matricula, permitindo o planejamento dos roteiros e dos recursos financeiros aplicados na execução dos serviços. Para os alunos que mudaram de endereço após a matricula é necessário que os mesmos atualizem seus dados cadastrais juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para que assim sejam incluídos no itinerário escolar. Documentação necessária para inclusão/atualização do transporte escolar:Comprovante de endereço:Atestado de matricula:CPF ou RG do responsável:

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9926-92089
(54) 9926-92961

E-mail:
educacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes do início do ano letivo ou no momento da matricula.

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6129

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Comprovante de endereço:Atestado de matricula:CPF ou RG do responsável:

Documentos Necessários:
Comprovante de endereço:Atestado de matricula:CPF ou RG do responsável:

Prazo:
Antes do início do ano letivo ou no momento da matricula.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Solicitação de Documentação (Certidões / Declarações / Histórico Escolar, e etc.)

Requisitos:
Carteira de Identidade - RG e CPF.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 9956-92961
(54) 9926-92089

E-mail:
educacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Sala 02, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: educacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6129

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Carteira de Identidade - RG;CPF;A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Carteira de Identidade - RG;CPF;A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
30 Dias

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
Não Informado!

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Coordenação e Planejamento

Atendimento - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Requisitos:
Agendamento

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2961

E-mail:
coordenacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Rua Vera Cruza, 80, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailPresencial

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Não exigido.

Documentos Necessários:
Não exigido.

Prazo:
Não se aplica

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailPresencial

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Atendimento - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Requisitos:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras

informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o serviço.

Documentos Necessários:
Conforme o serviço.

Prazo:
Imediato

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mailOn-Line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito. Se for serviço, conforme Legislação Específica. Lei 842/2011

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Serviços de Máquinas / Equipamentos / Implementos Agrícolas

Requisitos:
Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir as licenças ambientais, florestais, alvarás de construção, entre outros, fornecidos pelos órgãos competentes, conforme o caso;Os interessados em participar dos programas municipais que concedem gratuidade de horas máquinas também deverão estar em situação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:

Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir as licenças ambientais, florestais, alvarás de construção, entre outros, fornecidos pelos órgãos competentes, conforme o caso;Os interessados em participar dos programas municipais que concedem gratuidade de horas máquinas também deverão estar em situação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública.

Documentos Necessários:
Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir as licenças ambientais, florestais, alvarás de construção, entre outros, fornecidos pelos órgãos competentes, conforme o caso;Os interessados em participar dos programas municipais que concedem gratuidade de horas máquinas também deverão estar em situação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública.

Prazo:
Conforme cronograma.

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme Legislação Específica. Lei 842/2011

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal de Horas Máquinas

Requisitos:
Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir as licenças ambientais, florestais, alvarás de construção, entre outros, fornecidos pelos órgãos competentes, conforme o caso;Os interessados em participar dos programas municipais que concedem gratuidade de horas máquinas também deverão estar em situação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras

informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Cadastro atualizado no banco de dados do Município;Licenças ambientais, florestais, alvarás de construção, entre outros, fornecidos pelos órgãos competentes, conforme o caso;Regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informaç

Documentos Necessários:
Cadastro atualizado no banco de dados do Município;Licenças ambientais, florestais, alvarás de construção, entre outros, fornecidos pelos órgãos competentes, conforme o caso;Regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informaç

Prazo:
Conforme cronograma.

Forma de Acompanhamento:
TelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Troca-Troca de Sementes

Requisitos:

Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Cadastro atualizado no banco de dados do Município;Regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Cadastro atualizado no banco de dados do Município;Regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Conforme cronograma.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme definição da Secretaria da Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Rural do Estado do RS. OUTRAS INFORMAÇÕESSECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURALAvenida Getúlio Vargas, 1384Menino DeusPorto Alegre - RS - mapa90150-004Telefone: (51) 3288-6200Horários de atendimento: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal de Silagem

Requisitos:
Fazer o pedido junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme cronograma.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Fazer o pedido junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Fazer o pedido junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,Possuir cadastro atualizado no banco de dados do Município;Possuir regularidade fiscal com a Fazenda Pública.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Conforme cronograma.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme Legislação Específica.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa de Incentivos à Implantação de Novas Unidades Produtivas - Aviários, Pocilgas, Salas de Ordenha

Requisitos:
Conforme Edital e Legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme Edital e Legislação. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme Edital e Legislação. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Conforme Edital.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme edital.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal de Incentivo à Produção do Mirtilo

Requisitos:
Conforme Edital.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme edital.

Documentos Necessários:
Conforme edital.

Prazo:
Conforme cronograma.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura

Requisitos:
Conforme Edital.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser

solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Prazo:
Conforme cronograma.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Órgão Responsável: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Órgão Responsável: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal de Agricultura de Precisão

Requisitos:
Conforme Edital.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99982-3725

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Prazo:
Conforme Edital.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal da Bovinocultura Leiteira

Requisitos:
Conforme Edital.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Prazo:
Conforme Edital.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar

Requisitos:
Conforme Edital.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme Edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Documentos Necessários:
Conforme Edital.

Prazo:
Conforme Edital.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Talão de Produtor /Notas Fiscais / Controle da Produção Primária / ICMS

Requisitos:
PESSOA FÍSICA - PRODUTOR:Ficha de Cadastramento - Setor PrimárioFormulário de Declaração de enquadramento e desenquadramento de microprodutor rural na hipótese de o contribuinte pessoa física solicitar enquadramento na categoria microprodutor rural (MPR);Cópia da cédula de identidade do titular do estabelecimento e dos participantes;Cópia do CPF do titular do estabelecimento e dos participantes;Cópia da certidão de nascimento ou casamento, se o participante for cônjuge, filho ou ascendente do titular do domínio, da concessão de uso ou o arrendamento da terra ou de qualquer direito real sobre ela incidente;Cópia do comprovante de residência do titular do estabelecimento e dos participantes;Cópia das matrículas das propriedades que compõem o estabelecimento;Cópia do documento comprobatório da posse para uso e exploração da propriedade, no caso de não ser proprietário;Comprovação da titularidade de licença da União para a exploração mineral, quando se tratar de contribuinte que exerça essa atividade, que será feita mediante a apresentação da guia de utilização, de licença, de concessão ou permissão de lavra garimpeira, ou de declaração da União que comprove o título.Alvará de autorização de instalação e funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, se o estabelecimento se situar em zona urbana; OBSERVAÇÃO:Para comprovação do vínculo de convivência verificar INSTRUÇÃO NORMATIVA DRP Nº 045/98; TÍTULO I, Capítulo X, 6.1.2.1. PESSOA FÍSICA - PESCADOR:Ficha de Cadastramento - Setor Primário;Formulário de Declaração de enquadramento e desenquadramento de microprodutor rural, na hipótese de o contribuinte pessoa física solicitar enquadramento na categoria microprodutor rural (MPR);Cópia da cédula de identidade do titular do estabelecimento e dos participantes;Cópia do CPF do titular do estabelecimento e dos participantes;Cópia da certidão de nascimento ou casamento, se o participante for cônjuge, filho ou ascendente do titular;Cópia do comprovante de residência do

titular do estabelecimento e dos participantes;Comprovante de inscrição do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.OBSERVAÇÃO:Temporariamente, até a finalização do recadastramento do Registro Geral da Atividade Pesqueira pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Portaria MAPA n. 24/2019 - DOU 19/02/2019), serão aceitos protocolos de solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal, entregues a partir do ano de 2014 e protocolos de entrega de Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira – REAP, em substituição ao item 7. Comprovante de inscrição do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.Para mais informações quanto ao RPG, utilizar o Manual de atendimento de contribuintes de ICMS da produção primária PESSOA JURÍDICA:Ficha de Cadastramento - Setor PrimárioOriginal ou cópia do ato constitutivo e/ou alterações dos registros na Junta Comercial do Estado do RS ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos;Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;Cópia do documento de identificação dos sócios ou titular;CPF (se pessoa jurídica, CNPJ) dos sócios ou titular;O responsável legal deverá ser residente e domiciliado neste Estado, devendo apresentar: Cópia da Cédula de Identidade/CPF; Procuração com poderes de representação perante a Receita Estadual; Comprovante de Residência;Cópia das matrículas das propriedades que compõem o estabelecimento;Cópia do documento comprobatório da posse para uso e exploração da propriedade, no caso de não ser proprietário;Comprovação da titularidade de licença da União para a exploração mineral, quando se tratar de contribuinte que exerça essa atividade, que será feita mediante a apresentação da guia de utilização, de licença, de concessão ou permissão de lavra garimpeira, ou de declaração da União que comprove o título.Alvará de autorização de instalação e funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, se o estabelecimento se situar em zona urbana. OBSERVAÇÃO:A Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, que trata sobre o CNPJ, passou a dispor em seu artigo 3º que todas as entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ e a cada um de seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior, antes do início de suas atividades.Os contribuintes deverão ter CNPJ específico por estabelecimento, exceto quando se tratar de produção florestal. Na hipótese de produção florestal é permitido um CNPJ por município, mas abrindo uma IE para cada propriedade/estabelecimento (não contíguo) com este mesmo CNPJ. Ou seja, quando se tratar de produção florestal, as várias inscrições de produtor rural no mesmo município podem utilizar o mesmo CNPJ.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99982-3725

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme IN da SEFAZ RS.

Documentos Necessários:
Conforme IN da SEFAZ RS.

Prazo:
Indeterminado.

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme IN da SEFAZ RS.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Não Informado!

Produção Animal, Defesa Sanitária, Zootecnia, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal

Requisitos:
O Município assinou um Termo de Cooperação objetivando a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. Serviço Realizado pelo Município.Realização de cadastro de controle animal, bem como confecção de GTAs e controle de vacinação animal contra febre aftosa e brucelose, conforme calendário do Governo do Estado. Cadastramento e controle de fichas de animais e emissão e controle de GTAs - Guias de Trânsito Animal aos munícipes que possuem cadastro junto ao setor;Distribuição de vacinas para controle de Febre Aftosa e Brucelose, oriundas do Governo Estadual;Recebimento e lançamento de planilhas de atualizações cadastrais de rebanho, etc.Comprovação da Vacinação: Declaração de Rebanho: Emissão de GTA: Outros serviços;

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2961

E-mail:
agricultura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:

Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 164, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSE-mail: agricultura@cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6016

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
O produtor Rural deve apresentar o bloco de produtor para fazer a solicitação.

Documentos Necessários:
O produtor Rural deve apresentar o bloco de produtor para fazer a solicitação.

Prazo:
Atendimento por ordem de Chegada

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mail

Observações:
Outras Informações. Acessar o link: https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/201708/21160316-novo-decreto-52-434.pdf CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Responsável:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Licenciamento Ambiental e Florestal

Requisitos:
Conforme o documento.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2961

E-mail:
meioambiente@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Rua Vera Cruz, 80, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.

Período de Solicitação:
Indeterminado.

Meios de Contato:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSTelefone: (54) 3613-6129E-

mail: meioambiente@cruzaltense.rs.gov.brOn-line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o documento.

Documentos Necessários:
Conforme o documento.

Prazo:
Conforme o documento.

Forma de Acompanhamento:
Físico: Rua Vera Cruz, 80, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RSTelefone: (54) 3613-6129E-mail: meioambiente@cruzaltense.rs.gov.brOn-line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Tributários

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos será fornecida quando o sujeito passivo estiver com seus dados cadastrais atualizados e não existir débito tributários exigíveis.Será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade e período a que se refere o pedido. ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de certidão exclusiva de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para emissão de certidão exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade e período a que se refere o pedido. ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de certidão exclusiva de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para emissão de certidão exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

Prazo:
Serviços Online: Imediato Presencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Negativa de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Setor de Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos Ambientais será fornecida quando não existir Débitos Ambientais exigíveis. Será emitida Certidão Positiva de Tributos, com Efeitos de Negativa, quando em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032
(54) 3613-6129

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
meioambiente@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailOn-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de Débitos AmbientaisSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Ambiental / Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Imobiliários

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos Imobiliários será fornecida quando não existir Débitos Imobiliários exigíveis. Será emitida Certidão Positiva, com Efeitos de Negativa, quando em relação ao imóvel, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte e Código do Imóvel na Prefeitura.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte e Código do Imóvel na Prefeitura.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de Débitos do Imóvel Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e /

ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos ISSQN

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos ISSQN será fornecida quando o sujeito passivo estiver com seus dados cadastrais atualizados e não existir DÉBITOS DE ISSQN exigíveis.Será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:

PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos de ITBI

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos ITBI será fornecida quando o sujeito passivo estiver com seus dados cadastrais atualizados e não existir DÉBITOS DE ITBI exigíveis.Será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:

TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Taxas

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos Taxas será fornecida quando não existir DÉBITOS DE TAXAS exigíveis.Será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública será fornecida quando não existir Débitos de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública exigíveis.Será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:

A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Contribuição de Melhoria

Requisitos:
A Certidão Negativa de Débitos de Contribuição de Melhoria será fornecida quando não existir Débitos de Contribuição de Melhoria exigíveis.Será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito: cuja exigibilidade esteja suspensa; cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação; em curso de cobrança executiva por parte da Fazenda Municipal, em que tenha sido efetivada a penhora.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
PRESENCIAL: O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio, ramo de atividade e período a

que se refere o pedido.ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Certidões Negativas de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão de Circunscrição

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa / empresa / imóvel. Apresentar cópia da Matrícula do Imóvel.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:

Apresentar cópia da Matrícula do Imóvel.SE HOUVER MAIS DE UMA MATRÍCULA, FAZER UM PROTOCOLO PARA CADA MATRÍCULA.INSERIR OUTRAS INFORMAÇÕES, SE FOR NECESSÁRIO:

Documentos Necessários:
Apresentar cópia da Matrícula do Imóvel.SE HOUVER MAIS DE UMA MATRÍCULA, FAZER UM PROTOCOLO PARA CADA MATRÍCULA.INSERIR OUTRAS INFORMAÇÕES, SE FOR NECESSÁRIO:

Prazo:
Serviços On-line: ImediatoPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão de Histórico de Pagamento de IPTU

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa / empresa / imóvel.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:

Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa / empresa / imóvel.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa / empresa / imóvel.

Prazo:
Serviços On-line: 10 DiasPresencial: 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Restituição de Tributos Geral

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.Deverá demonstrar os pagamentos indevidos e/ou erros de cálculo.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Até 5 anos após o pagamento do tributo.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Deverão ser anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:I - certidão em que conste o fim a que se destina, passada à vista dos documentos existentes nas repartições competentes;II - certidão lavrada por serventuário público, em cuja repartição estiver arquivado documento;III - cópia fotostática do respectivo documento, devidamente autenticada.Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o titular da Fazenda Municipal determinar que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município.Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas vinculadas, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Documentos Necessários:
Deverão ser anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:I - certidão em que conste o fim a que se destina, passada à vista dos documentos existentes nas repartições competentes;II - certidão lavrada por serventuário público, em cuja repartição estiver arquivado documento;III - cópia fotostática do respectivo documento, devidamente autenticada.Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o titular da Fazenda Municipal determinar que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município.Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas vinculadas, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Restituição de ITBI

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.Deverá demonstrar os pagamentos indevidos e/ou erros de cálculo.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:

(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Até 5 anos após o pagamento do tributo

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
As restituições dependerão de requerimento da parte interessada, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, cabendo recurso para o Prefeito.Deverão ser anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:I - certidão em que conste o fim a que se destina, passada à vista dos documentos existentes nas repartições competentes;II - certidão lavrada por serventuário público, em cuja repartição estiver arquivado documento;III - cópia fotostática do respectivo documento, devidamente autenticada. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Documentos Necessários:
As restituições dependerão de requerimento da parte interessada, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, cabendo recurso para o Prefeito.Deverão ser anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:I - certidão em que conste o fim a que se destina, passada à vista dos documentos existentes nas repartições competentes;II - certidão lavrada por serventuário público, em cuja repartição estiver arquivado documento;III - cópia fotostática do respectivo documento, devidamente autenticada. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei 842/2011. Art. 160-A e seguintes.Art. 160-A O valor pago a título de Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - ITBI poderá ser restituído: I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento; II - quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado. IV – quando houver redução de base de cálculo por decisão administrativa final.A restituição total ou parcial de tributos abrangerá, também, na mesma

proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.As importâncias, objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais e observará, como termo inicial, para fins de cálculo, a data do efetivo pagamento.A incidência da Correção Monetária e dos juros observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data do efetivo pagamento.Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o titular da Fazenda Municipal determinar que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município.Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas vinculadas, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.A restituição será realizada quando o sujeito passivo estiver com seus dados cadastrais atualizados, após análise dos fatos alegados, e mediante a comprovação do pagamento do tributo. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Compensação do Crédito Tributário

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado. Observar prazos de Decadência (Até 5 anos após o pagamento do tributo).

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de

atividade, e período a que se refere o pedido.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei 842/2011. Art. 164 - A. Fica admitida a compensação de créditos do sujeito passivo perante o Município, decorrentes de quaisquer créditos exigível, com seus débitos tributários relativos a quaisquer tributos ou contribuições exigíveis, sob administração do Município, ainda que não sejam da mesma espécie nem tenham a mesma destinação legal ou constitucional. Parágrafo único. A compensação será efetuada pelo Município, a requerimento do contribuinte ou de ofício, mediante procedimento interno, observado o disposto em decreto. Art. 164 - B. O sujeito passivo, que possuir crédito com o Município, pode requerer que o Município efetue a compensação do valor do seu crédito com débito de sua responsabilidade. Art. 164 - C. A compensação poderá ser efetuada de ofício sempre que o Município verificar que o titular do crédito tem débito exigível relativo a qualquer tributo ou contribuição sob sua administração. §1º A compensação de ofício será precedida de notificação ao sujeito passivo para que se manifeste sobre o procedimento, no prazo de quinze dias, sendo o seu silêncio considerado como aquiescência. §2º Havendo concordância do sujeito passivo, expressa ou tácita, será realizada a compensação. §3º No caso de discordância do sujeito passivo, o Município reterá o valor do crédito até que o débito de responsabilidade do contribuinte seja liquidado. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Isenção de Pagamento de IPTU

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.Confira outros requisitos abaixo e na Lei 842/2011.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9996-94564

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Se deferido, a isenção do IPTU valerá para o ano subsequente a data do pedido.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei 842/2011. Art. 173. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: I - residências com área total de construção de até 70m² (setenta metros quadrados) e utilizado, exclusivamente, como residência por contribuintes proprietários e/ou possuidores de único imóvel e sua família;II - contribuintes de terrenos ou prédios declarados de utilidade pública ou sem utilização para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou à parte atingida;III - contribuinte de único imóvel, residência de uso do requerente e sua família, com área construída de até 100,00m² (cem metros quadrados), com renda do conjunto familiar não superior a 3,50 (três e meio) salários mínimos, seja:a) viúvo ou viúva;b) maior de sessenta anos; c) órfão menor não emancipado;d) deficiente físico ou mental; ou,e) portador de doença fatal incurável, gravíssima em estágio terminal ou moléstia que importe em redução da capacidade de trabalho, devidamente comprovados; IV – Contribuintes de áreas de preservação permanente (APPs) que estiverem comprovadamente mais de 60% (sessenta por cento) da área destinada à preservação permanente, conforme definido no art. 4º da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 - Código Florestal. § 1° A isenção de que trata o inciso II deste artigo conta-se a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder expropriante.§ 2° Os requisitos deste artigo constantes

do inciso III, letras “d” e “e” serão comprovados através de laudo pericial de servidor público ocupante de cargo de Assistente Social.§ 3º Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, serão necessários Laudos Médicos Periciais para os contribuintes que estejam relacionados no inciso III, letras “d” e “e” deste artigo.§ 4° A isenção de que trata o inciso III beneficiará contribuintes usufrutuários do imóvel desde que comprovada a utilização do imóvel para sua residência juntamente com os requisitos do inciso citado.§ 5° O benefício de que trata o inciso III dependerá de requerimento anterior ao fato gerador e verificação, através de processo administrativo regular.§ 6° A isenção uma vez concedida, deve ser renovada quinquenalmente nos termos do art. 173.§ 7° O benefício extingue-se caso não for renovado, com o falecimento do contribuinte beneficiado ou quando o contribuinte ou o imóvel deixarem de satisfazer os requisitos motivadores da isenção.§ 8° Ficam restabelecidos o lançamento e a cobrança dos tributos ocorrendo um dos fatos descritos no parágrafo anterior.§ 9° A falsidade ou omissão das informações implicará em multa de 100 % (cem por cento) do valor do tributo devido no exercício da constatação da irregularidade.§ 10. Nos processos de revisão do lançamento de tributos ou solicitação de benefícios fiscais, que obtiverem despacho final indeferindo o pedido após as datas estipuladas para pagamento do tributo, assegurar-se-á ao contribuinte o direito de saldar o débito no mesmo valor do primeiro vencimento, corrigido pela URM, sem incluir juros ou multa.§ 11. A isenção de que trata o artigo 173, I, poderá ser cadastrada de ofício, constatado o preenchimento dos requisitos.§ 12. As isenções, estabelecidas no inciso IV, serão concedidas mediante requerimento do titular e comprovado através de laudo técnico, emitido por profissional competente registrado no respectivo conselho. Art. 174. Ficam isentos do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, a título de incentivo para a implantação na área industrial:I - pelo prazo de cinco anos, os empreendimentos industriais que adquirirem imóvel e se instalarem em área considerada, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, área industrial;II - pelo prazo de dez anos, os empreendimentos industriais que adquirirem imóvel e se instalarem no município, e que oportunizarem de 1(um) posto de trabalho para cada 150m2 de área construída.§ 1º As empresas que solicitarem isenção do IPTU não poderão transferir seus estabelecimentos para outro município, antes de transcorridos 05 (cinco) anos contados a partir do término da isenção de que tratam os incisos I e II, deste artigo.§ 2º As empresas beneficiadas pela isenção do IPTU que transferirem seus estabelecimentos antes de transcorridos 05 (cinco) anos contados a partir do término da isenção que tratam os incisos I e II deste artigo, recolherão ao Município valor correspondente ao IPTU dos últimos cinco anos, com atualização monetária, multa e juros de 1% ao mês. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Isenção de Pagamento de ITBI

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:

(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da realização da transferência de propriedade no registro de imóveis.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Lei 842/2011. Art. 176. Ficam isentos do pagamento do ITBI:I - a primeira aquisição de terreno, situado em Zona Urbana, quando este se destinar à construção da casa própria e cujo valor venal não ultrapasse a 2.000 URMs.II - a primeira aquisição de terreno situando em zona Rural, quando este se destinar à construção da casa própria e cujo valor venal não ultrapasse a 2.500 URMs.III - a primeira aquisição do prédio (casa própria) situado em Zona Urbana, cujo valor venal não ultrapasse a 3.500 URMs.IV - a primeira aquisição do prédio (casa própria) situado em Zona Rural, cujo valor venal não ultrapasse a 4.000 URMs.V - a aquisição de terreno ou prédio, cujo valor venal não ultrapasse a 4.000 URMs, por pessoas em situação de vulnerabilidade social;§1º Para efeitos do disposto nos incisos I e II deste Artigo, considera-se:a) primeira aquisição: a realizada por pessoa que comprove não ser ela própria e seu cônjuge, proprietário de terreno ou outro imóvel edificado no Município, no momento da transmissão ou cessão;b) casa própria: o imóvel que se destinar à residência do adquirente, com ânimo definitivo.§2º As isenções de que tratam este artigo não abrangem as aquisições de imóveis destinados à recreação, ao lazer ou veraneio.§3° No caso de isenção de ITBI concedida por aquisição de terreno, terá o proprietário o prazo de 1 (um) ano, a partir da transferência, para construir no imóvel.§4º Caso não seja atendido, no prazo, a obrigação contida no §3º deste artigo, fica o Município autorizado a realizar o lançamento correspondente, bem como a sua cobrança nos termos desta lei.§5º Quando se tratar de primeira aquisição de terreno para construção da casa própria, ou de primeira aquisição de prédio e o valor venal ultrapassar os limites definidos nos incisos de I a V, o ITBI incidirá somente sobre o valor excedente.

Documentos Necessários:
Lei 842/2011. Art. 176. Ficam isentos do pagamento do ITBI:I - a primeira aquisição de terreno, situado em Zona Urbana, quando este se destinar à construção da casa própria e cujo valor venal não ultrapasse a 2.000 URMs.II - a primeira aquisição de terreno situando em zona Rural, quando este se destinar à construção da casa própria e cujo valor venal não ultrapasse a 2.500 URMs.III - a primeira aquisição do prédio (casa própria) situado em Zona Urbana, cujo valor venal não ultrapasse a 3.500 URMs.IV - a primeira aquisição do prédio (casa própria) situado em Zona Rural, cujo valor venal não ultrapasse a 4.000 URMs.V - a aquisição de terreno ou prédio, cujo valor venal não ultrapasse a 4.000 URMs, por pessoas em situação de vulnerabilidade social;§1º Para efeitos do disposto nos incisos I e II deste Artigo, considera-se:a) primeira aquisição: a realizada por pessoa que comprove não ser ela própria e seu cônjuge, proprietário de terreno ou outro imóvel edificado no Município, no momento da transmissão ou cessão;b) casa própria: o imóvel

que se destinar à residência do adquirente, com ânimo definitivo.§2º As isenções de que tratam este artigo não abrangem as aquisições de imóveis destinados à recreação, ao lazer ou veraneio.§3° No caso de isenção de ITBI concedida por aquisição de terreno, terá o proprietário o prazo de 1 (um) ano, a partir da transferência, para construir no imóvel.§4º Caso não seja atendido, no prazo, a obrigação contida no §3º deste artigo, fica o Município autorizado a realizar o lançamento correspondente, bem como a sua cobrança nos termos desta lei.§5º Quando se tratar de primeira aquisição de terreno para construção da casa própria, ou de primeira aquisição de prédio e o valor venal ultrapassar os limites definidos nos incisos de I a V, o ITBI incidirá somente sobre o valor excedente.

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
São consideradas em situação de vulnerabilidade social as pessoas que atendam, no mínimo, um dos requisitos a seguir:I - Cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;II - Em condições de pobreza, cuja a situação econômica não lhe permita pagar o ITBI sem prejuízo do sustento próprio ou da família;A comprovação dos requisitos se fará mediante a apresentação, de no mínimo um, dos seguintes documentos:I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social - NIS; II - Laudo emitido pela Assistente Social do Município informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família. A isenção será concedida mediante requerimento do interessado. O Agente Fiscal Fazendário poderá conhecer de ofício a isenção desde que constatado o atendimento das condições exigidas. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Isenção de Taxas de Serviços Cemitério

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:

Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes do fato gerador.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social – NIS; ou II - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família; ou III – Declaração de hipossuficiência, informando sobre o estado de vulnerabilidade econômica, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família;

Documentos Necessários:
I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social – NIS; ou II - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família; ou III – Declaração de hipossuficiência, informando sobre o estado de vulnerabilidade econômica, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família;

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei 842/2011. Art. 180. Ficam isentos do pagamento de taxas: I – de serviços em cemitérios do município, as pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social; II - Serviço de distribuição de água, pelo consumo mensal de até 10m³ de água, as pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social; §1º A isenção de que trata este artigo deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. §2º São consideradas em situação de vulnerabilidade social, para os fins desta Lei, as pessoas que atendam, no mínimo, um dos requisitos a seguir: I - Cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO ou outro que vier substituí-lo; II - Em condições de pobreza, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; §3º Os interessados deverão apresentar, pelo menos um, dos seguintes documentos:I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social – NIS; ou II - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família; ou III – Declaração de hipossuficiência, informando sobre o estado de vulnerabilidade econômica, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; Parágrafo único. Os benefícios fiscais de que tratam este artigo poderão ser reconhecidos de ofício. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Isenção de Taxas de Serviços de Distribuição de Água

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes do fato gerador.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social – NIS; ou II - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família; ou III – Declaração de hipossuficiência, informando sobre o estado de vulnerabilidade econômica, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família;

Documentos Necessários:
I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social – NIS; ou II - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família; ou III – Declaração de hipossuficiência, informando sobre o estado de vulnerabilidade econômica, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família;

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário

pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei 842/2011. Art. 180. Ficam isentos do pagamento de taxas: I – de serviços em cemitérios do município, as pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social; II - Serviço de distribuição de água, pelo consumo mensal de até 10m³ de água, as pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social; §1º A isenção de que trata este artigo deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. §2º São consideradas em situação de vulnerabilidade social, para os fins desta Lei, as pessoas que atendam, no mínimo, um dos requisitos a seguir: I - Cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO ou outro que vier substituí-lo; II - Em condições de pobreza, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; §3º Os interessados deverão apresentar, pelo menos um, dos seguintes documentos:I – Comprovação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, com o respectivo Número de Identificação Social – NIS; ou II - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania informando sobre a situação econômica da pessoa ou da família; ou III – Declaração de hipossuficiência, informando sobre o estado de vulnerabilidade econômica, cuja a situação econômica não lhe permita pagar os tributos, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; Parágrafo único. Os benefícios fiscais de que tratam este artigo poderão ser reconhecidos de ofício. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Parcelamento de Dívida ou Débito

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:

Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
O parcelamento deverá ser requerido pelo devedor ou mandatário com poderes específicos, mediante a apresentação de cópias e originais dos seguintes documentos:I - se pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica;a) documento de identidade;b) CPF do contribuinte:c) comprovante de endereço;d) instrumento de mandato com poderes específicos e reconhecimento de firma em cartório II - se pessoa jurídica;a) instrumento de constituição, com suas alterações ou consolidação, a ata de eleição da diretoria, se for o caso:b) cartão CNPJ:c) notificação ou auto de infração, se decorrente de ação fiscal;d) outros documentos e informações, a critério da Administração Municipal em vista de situações especificas do contribuinte.

Documentos Necessários:
O parcelamento deverá ser requerido pelo devedor ou mandatário com poderes específicos, mediante a apresentação de cópias e originais dos seguintes documentos:I - se pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica;a) documento de identidade;b) CPF do contribuinte:c) comprovante de endereço;d) instrumento de mandato com poderes específicos e reconhecimento de firma em cartório II - se pessoa jurídica;a) instrumento de constituição, com suas alterações ou consolidação, a ata de eleição da diretoria, se for o caso:b) cartão CNPJ:c) notificação ou auto de infração, se decorrente de ação fiscal;d) outros documentos e informações, a critério da Administração Municipal em vista de situações especificas do contribuinte.

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei 842/2011. Art. 194 Todos os débitos vencidos ou vincendos, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive seus acréscimos, desde que não ajuizados, poderão ser consolidados em um único débito e/ou parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, corrigidos anualmente pelo índice da URM, sendo que cada parcela não poderá ser menor que 2 (duas) URMs.§1º O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas determinará o cancelamento da moratória e antecipará o vencimento de todas as prestações vencidas e vincendas para a data de vencimento da 1º parcela, podendo a autoridade administrativa encaminhar o processo para cobrança judicial.§2º O pagamento em atraso de parcelas vencidas e antes da perda do parcelamento, terá a incidência de juros, multas e correção monetária na forma desta lei.§3º Poderá ocorrer acumulação de parcelamentos administrativos, desde que o contribuinte esteja regular com outros parcelamentos administrativos já realizados. §4º Poderá ocorrer acumulação de parcelamentos administrativos com outros parcelamentos judiciais, desde que o contribuinte esteja regular com parcelamentos administrativos e judiciais realizados.§5º A competência para conceder o parcelamento administrativo de que dispõe este artigo é do:I – Fiscal Tributário, até 24 (vinte e quatro) parcelas; II – Coordenador de Tributos e Fiscalização, de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas; III – Secretário Municipal de Administração e Finanças, de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas. §6º No parcelamento administrativo, para determinar o número de parcelas, será levado em consideração o valor do débito e a capacidade contributiva do devedor.§7º Será permitido mais de um reparcelamento na fase administrativa, desde que atendidas às condições do regulamento. Art. 194-A Todos os créditos tributários ou não tributários que estão em fase de execução judicial ou execução fiscal, inclusive seus acréscimos, poderão ser consolidados em um único débito e/ou parcelados em até 60 (sessenta) parcelas

mensais consecutivas, corrigidos anualmente pelo índice da URM, sendo que cada parcela não poderá ser menor que 2 (duas) URM., atendidas as seguintes condições:I - A primeira parcela deverá corresponder a 30% do débito em execução;II - O pagamento da primeira parcela deverá ser à vista;III - Eventuais custas judiciais e os honorários advocatícios, estipulados em juízo, serão pagos pelo executado.§1º Para a concessão do parcelamento definido neste artigo o contribuinte executado subscreverá, juntamente com um dos responsáveis descritos no §6º, Termo de Parcelamento ou Consolidação do qual constem todos os elementos necessários à individualização do débito, contendo ainda cláusula específica de renúncia à apresentação de Embargos à Execução Fiscal pelo executado a partir da assinatura do respectivo Termo.§2º Após a subscrição do Termo delineado no parágrafo anterior, o mesmo será encaminhado à Vara Judicial em que tramita a Execução Fiscal respectiva, contendo pedido de sobrestamento do feito enquanto o parcelamento estiver sendo devidamente cumprido, sem prejuízo de sua reativação de forma a impedir a ocorrência de prescrição intercorrente.§3º O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas determinará o cancelamento do parcelamento e antecipará o vencimento de todas as prestações vencidas e vincendas para a data de vencimento da 1º parcela, podendo a autoridade administrativa dar prosseguimento à execução do crédito imediatamente.§4º Sobre o pagamento em atraso de parcelas vencidas e antes da perda do parcelamento incidirão juros, multas e correção monetária na forma desta lei.§5º Poderá ocorrer acumulação de parcelamentos judiciais com outros parcelamentos administrativos, desde que o contribuinte esteja regular com parcelamentos administrativos e judiciais já realizados. §6º A concessão do parcelamento de que dispõe este artigo competirá, alternativamente:I – ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;II – ao Procurador Geral ou Assessor Jurídico;III - ao Coordenador de Tributos e Fiscalização;IV - ou a quem estes delegarem.§7º No parcelamento judicial de que dispõe este artigo, para determinar o número de parcelas, será levado em consideração o valor do débito e a capacidade contributiva do devedor.§8º Será permitido mais de um reparcelamento na fase judicial da cobrança, desde que atendidas às condições do regulamento. Art. 195. Poderá ser concedido parcelamentos de valores constantes de Autos de Infrações, ainda não inscritos em Dívida Ativa. § 1º É competente para conceder o parcelamento: I – O Agente Fiscal Fazendário respectivo, até 24 (vinte e quatro) parcelas; II – O Coordenador de Tributos e Fiscalização, de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas;III – O Secretário Municipal de Administração e Finanças, de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas. § 2º Para a concessão de parcelamento, constantes nos incisos II e III do § 1º, deverá ser analisada a capacidade de pagamento do devedor, através de análise do balanço e/ou demonstrações financeiras, no caso de empresa, e de possuir bens, no caso de pessoa física. § 3º Para a concessão de parcelamento, constante no inciso III do § 1º, o devedor deverá apresentar, sem prejuízo do que é exigido no § 2º, garantia. § 4º No caso de atraso de duas parcelas, tornam vencidas todas as demais e o crédito tributário será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa. § 5º As parcelas não poderão ser inferior a 1 (uma) URMs.§ 6º Os contribuintes que possuem parcelamentos com a fazenda municipal em dia continuarão, caso entendam conveniente, com a modalidade já pactuada com a municipalidade. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Numeração Predial

Requisitos:

O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, bem como o comprovante de pagamento da taxa correspondente.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes do fato gerador.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, bem como o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, bem como o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Prazo:
Serviços On-line: 30 DiasPresencial: 30 dias.

Forma de Acompanhamento:
Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A numeração predial poderá ser requerido pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato. CUSTO: Conforme ANEXO III

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Emissão de 2ª Via de DAM

Requisitos:
CPF/CNPJNúmero do DAMParcela InicialParcela FinalData de Pagamento (Preencher após Vencimento)

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
CPF/CNPJNúmero do DAM

Documentos Necessários:
CPF/CNPJNúmero do DAM

Prazo:
Serviços Online: ImediatoPresencial: Imediato

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Tributos / Emissão de DAM Receitas DiversasSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Parecer Técnico de Avaliação de Imóveis

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, bem como deverá informar os dados

do CPF/CNPJ do contribuinte. Deverá ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU, Apresentar cópia da Matrícula Atualizada do Imóvel, Cadastro Ambiental Rural - CAR., Croquis, mapas, e demais informações sobre edificações, se houver.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do fato gerador.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Requerimento / Solicitação;Cópia da Matrícula Atualizada do Imóvel;Cadastro Ambiental Rural - CAR. Informações sobre edificações, se houver. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Requerimento / Solicitação;Cópia da Matrícula Atualizada do Imóvel;Cadastro Ambiental Rural - CAR. Informações sobre edificações, se houver. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços Online: 10 dias Presencial: 10 dias

Forma de Acompanhamento:
Por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
O serviço solicitado será fornecido conforme os dados cadastrados / informados.Na estimativa fiscal dos bens imóveis ou dos direitos a ele relativos são levados em conta, dentre outros elementos, os valores das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário do município, valores de cadastro, declarações dos contribuintes nas guias de impostos, forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.01 - A Fiscalização depende das informações prestadas pelo contribuinte sobre a transmissão dos bens ou direitos, o que em sua maioria acaba por acarretar uma identidade entre o valor da venda ou arrematação e o valor do mercado, isto é, o valor venal.02 - Para fins da correta identificação do fato gerador, é necessário saber qual a RELAÇÃO NEGOCIAL (Art. 59 da Lei Municipal nº 842/2011) entre as partes, INCLUSIVE para verificar se há ocorrência de fato

gerador ou não, consoante o art. 58 e 59 e seguintes da Lei Municipal nº 842/2011. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Reclamação e Recursos Voluntários

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme legislação.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Serviços Online: 30 dias Presencial: 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.Lei Municipal 842/2011 CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Impugnação de Lançamento de IPTU

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes do pagamento do tributo.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Serviços Online: 30 dias Presencial: 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Demais informações estão contidas na Instrução Normativa Municipal Nº 002/2020. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://cruzaltense.cespro.com.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Impugnação da Avaliação de Imóvel - ITBI

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes do pagamento do tributo

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Serviços Online: 30 dias Presencial: 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A Constituição Federal de 1988 assegura no artigo 5º, XXXIV, alínea “a” “o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder, facultando a qualquer pessoa invocar formalmente qualquer autoridade, com a finalidade de levar-lhe uma contestação, reivindicação ou informação de interesse próprio ou coletivo. Peticionar, portanto, tem a finalidade de garantir o exercício das prerrogativas típicas de um Estado Democrático de Direito, visando coibir eventuais arbitrariedades. Desta forma, o Poder Executivo Municipal assegura de forma mais simples o direito à impugnação do ITBI, preservando a cidadania e a dignidade da pessoa humana.Demais informações estão contidas na Instrução Normativa Municipal Nº 003/2020. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://cruzaltense.cespro.com.br/

Órgão Responsável:

Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Alvará de Localização e Funcionamento Ambulante / Eventual / Feiras

Requisitos:
O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser solicitado pelo sujeito passivo, representante legal ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.Além da identificação completa, atividades, o requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
RequerimentoDocumentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.CNPJ / CPFContrato Social / Documento EquivalenteComprovante de Pagamento da Taxa Correspondente.

Documentos Necessários:
RequerimentoDocumentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.CNPJ / CPFContrato Social / Documento EquivalenteComprovante de Pagamento da Taxa Correspondente.

Prazo:
Serviços Online: 30 dias Presencial: 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Compete a Administração Pública a limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regular a localização e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço. Dessa forma, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio,

à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença do Município.Lei Municipal 842/2011Art. 67 A Taxa de Licença de Localização de atividade é devida pela pessoa física ou jurídica que no município se instale para exercer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço, de caráter eventual ou transitório. Art. 68. A nenhum ambulante será permitido o exercício de atividade, sem a prévia licença do Município.§ 1º Entende-se por atividade ambulante a exercida em tendas, trailers ou estandes, veículos automotores, de tração animal ou manual (sacoleiros – porta-em-porta), inclusive quando localizados em feiras.§ 2º A licença é comprovada pela posse do Alvará, o qual será:I - colocado em lugar visível do estabelecimento, tenda, trailer ou estande;II - conduzido pelo titular da licença, quando a atividade não for exercida em local fixo.§ 3º O comércio ambulante (eventual ou similar) sem licença, fica sujeito à apreensão das mercadorias, utensílios e aparelhos, mediante auto circunstanciado, emitido em duas vias, sendo a segunda via entregue ao contribuinte, as quais serão armazenadas em depósito municipal ou depósito público, e somente serão liberadas após pagas as taxas de armazenamento.§4° Se o proprietário das mercadorias infringir esta Lei e o regulamento e não recolher o tributo e a infração correspondente no momento da autuação e se os bens forem perecíveis poderá a autoridade fazendária, após verificada sua condição de uso junto a fiscalização sanitária, e se próprios ao consumo, distribuí-los a Entidades de assistência social pelo valor da infração. §5º Ficam dispensados da licença de atividade ambulante ou eventual:a) os agricultores que estão inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos estaduais “CGC/TE”, como produtor rural do Município;b) As entidades de assistência social e/ou cultural, sem fins lucrativos;c) os vendedores de doces, salgados e congêneres, que trabalham com cestas;d) os que realizam fretes, denominados de “freteiros” e que exerçam a atividade de ambulantes; e) os produtores rurais de outros Municípios que venham participar de feiras e eventos de interesse municipal ou regional. Demais disposições e exigências estão expressas no Decreto Municipal 721/2014. CUSTO: A Taxa é calculada por alíquotas fixas, tendo por base a URM, na forma da tabela que constitui o ANEXO II da Lei 842/2011

Links Úteis:
https://cruzaltense.cespro.com.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Alvará de Localização e Funcionamento

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A atividade deverá ser compatível com as normas municipais.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador, ou seja, antes do exercício da atividade. Ressalvada os benefícios concedidos por normas Federais. Ex. LC 123/06 e demais resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
RequerimentoDocumentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.CNPJ / CPFContrato Social / Documento EquivalenteComprovante de Pagamento da Taxa Correspondente.Demais documentos previstos na legislação.

Documentos Necessários:
RequerimentoDocumentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.CNPJ / CPFContrato Social / Documento EquivalenteComprovante de Pagamento da Taxa Correspondente.Demais documentos previstos na legislação.

Prazo:
Serviços Online: 30 dias Presencial: 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / AlvarásPor meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Compete a Administração Pública a limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regular a localização e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço. Dessa forma, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença do Município. Lei Municipal 842/2011Art. 71. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pela fiscalização tributária de modo permanente, de forma efetiva ou potencial, caracterizado pela liberação do alvará de funcionamento, pelas verificações do funcionamento regular ou pelas diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais da licença. Demais disposições e exigências estão expressas no Decreto Municipal 721/2014. Aos contribuintes que satisfizerem as exigências, será concedido alvará de licença, contendo as características essenciais da inscrição, a ser mantido visível no respectivo estabelecimento, e apresentado à Fiscalização Municipal quando solicitado. CUSTO: A Taxa, diferenciada por faixas, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base a URM, na forma da tabela que constitui o ANEXO II da Lei 842/2011

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Autorização Para Impressão de Notas e Cupons Fiscais

Requisitos:
A Autorização Para Impressão de Notas e Cupons Fiscais poderá ser solicitada pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16

Documentos Necessários:
A autorização será solicitada pela gráfica ou pelo contribuinte através de requerimento, entregue no Protocolo do Município, onde estará anexada a autorização para impressão de documentos fiscais assinada pelo proprietário do estabelecimento ou pelo seu procurador, através de procuração reconhecida em Cartório. Requerimento Formulário de Autorização para impressão de documentos fiscais assinada pelo proprietário do estabelecimento ou pelo seu procuradorCNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.

Documentos Necessários:
A autorização será solicitada pela gráfica ou pelo contribuinte através de requerimento, entregue no Protocolo do Município, onde estará anexada a autorização para impressão de documentos fiscais assinada pelo proprietário do estabelecimento ou pelo seu procurador, através de procuração reconhecida em Cartório. Requerimento Formulário de Autorização para impressão de documentos fiscais assinada pelo proprietário do estabelecimento ou pelo seu procuradorCNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.

Prazo:
Serviços Online: Até 10 dias Presencial: Até 10 dias

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Consulta de ProcessosPor meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Autorização Para Impressão de Nota Fiscal de Serviços - MEI

Requisitos:
A Autorização Para Impressão de Nota Fiscal de Serviços de Microempreendedor Individual - MEI poderá ser solicitada pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16

Documentos Necessários:
Requerimento Formulário de Autorização para impressão de documentos fiscais assinada pelo proprietário do estabelecimento ou pelo seu procuradorCNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.

Documentos Necessários:
Requerimento Formulário de Autorização para impressão de documentos fiscais assinada pelo proprietário do estabelecimento ou pelo seu procuradorCNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.

Prazo:
Serviços Online: Até 10 dias Presencial: Até 10 dias

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Consulta de ProcessosPor meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua

solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.Legislação aplicável: Decreto Municipal 721/2014 CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Licença Para Veiculação de Publicidade

Requisitos:
A Licença Para Veiculação de Publicidade poderá ser solicitada pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16

Documentos Necessários:
Requerimento Informação sobre o Local onde será realizada a divulgação. CNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Requerimento Informação sobre o Local onde será realizada a divulgação. CNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços Online: Até 10 dias Presencial: Até 10 dias

Forma de Acompanhamento:

Serviços On-line / Consulta de ProcessosPor meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei Municipal 842/2011Art. 85. A Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade tem por hipótese de incidência o exercício do poder de polícia administrativo com vistas à permissão para veiculação de: cartazes; letreiros; faixas; folhetos; quadros; painéis; placas; outdoors; anúncios fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas.Parágrafo único. Compreende-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública. Art. 86. É sujeito passivo da Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade o proprietário do imóvel onde a mesma encontra-se afixada. Art. 87. Os dados e informações constantes do requerimento para obtenção da licença serão definidos em regulamento.Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário. Art. 88. A licença para veiculação será concedida pelo prazo máximo de um ano, devendo seu recolhimento ser efetuado antecipadamente. CUSTO: A taxa será lançada conforme a tabela do ANEXO VI da Lei Municipal 842/2011.

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Licença Para Ocupação de Passeio Público

Requisitos:
A Licença Para Ocupação de Passeio Público poderá ser solicitada pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Requerimento Informação sobre o Local onde ocorrerá a Ocupação de Passeio Público CNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Requerimento Informação sobre o Local onde ocorrerá a Ocupação de Passeio Público CNPJ / CPFDemais documentos previstos na legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços Online: Até 10 dias Presencial: Até 10 dias

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Consulta de ProcessosPor meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
Lei Municipal 842/2011Art. 95. A taxa pela ocupação de passeio público é devida pelos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, que de alguma forma ocuparem o passeio público com mesas, cadeiras, máquina, materiais de construção e qualquer outro objeto.Parágrafo único. Somente será emitida a taxa pela ocupação do passeio público para quem possua a posse do imóvel e para ocupação de no máximo metade da área do passeio. CUSTO: Art. 96. A Taxa é fixa, diferenciada em função da área utilizada, e calculada por faixas conforme tabela do ANEXO IX da Lei Municipal 842/2011.Art. 97. A arrecadação da Taxa pela Ocupação do Passeio Público será efetuada simultaneamente com o lançamento, seja ela decorrente de solicitação do contribuinte ou ex-ofício.

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Certidão de Zoneamento / Alvará de Localização / Pedido de Viabilidade

Requisitos:
A Certidão de Zoneamento / Alvará de Localização / Pedido de Viabilidade poderá ser solicitada pelo sujeito passivo, respectivo representante legal, ou procurador devidamente habilitado e munido de regular instrumento de mandato.É necessário ter o endereço definido, atividades, e nome do proprietário do imóvel.Seguir as demais instruções disponíveis no portal.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99694-5641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Antes da ocorrência do Fato Gerador (Ocupação / Construção / Funcionamento / Instalação)

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Requerimento CNPJ / CPFNome:Proprietário do Imóvel:*Matrícula do Imóvel:Logradouro:*Número:*Bairro/Loteamento:*Horário de Funcionamento:*Área Utilizada (m²):*Sonorização:*Capacidade de Público:Atividades (Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE))Informação sobre o Local / Lote / Quadra / LoteamentoDemais documentos previstos na legislaçãoA critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Requerimento CNPJ / CPFNome:Proprietário do Imóvel:*Matrícula do Imóvel:Logradouro:*Número:*Bairro/Loteamento:*Horário de Funcionamento:*Área Utilizada (m²):*Sonorização:*Capacidade de Público:Atividades (Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE))Informação sobre o Local / Lote / Quadra / LoteamentoDemais documentos previstos na legislaçãoA critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Serviços Online: Até 10 dias Presencial: Até 10 dias

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Processos / Requerimento de Certidão de Zoneamento Serviços On-line / Processos / Emissão de Certidão de Zoneamento Por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
É importante o interessado verificar informações no cadastro imobiliário municipal, junto à Secretaria da Administração e Finanças.Ex: Para o comércio varejista é necessário que o imóvel esteja lotado para o uso comercial; para indústria, deve ser industrial.Caso o imóvel não tenha a sua destinação / lotação para comercio / serviço / indústria, é necessário proceder a regularização / mudança de destinação antes do início das atividades. Este processo, por envolver a atuação de profissionais técnicos, poderá demandar um prazo maior para a realização do ato. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:

Secretaria de Administração e Finanças

Ouvidoria

Requisitos:
A Ouvidoria é mais um canal de comunicação colocado à disposição do cidadão e demais interessados para comunicação de denúncias, irregularidades, fraudes, críticas, sugestões, informações sobre atos de agentes públicos, ou sobre os serviços por ele prestados.Neste sentido, tendo a comunicação como aliada, a Ouvidoria trata as questões de diversas, em especial, o correto uso dos bens, valores e recursos públicos, bem como a conformidade legal a ser observada nos procedimentos licitatórios, concursos públicos e demais atividades realizadas no âmbito da gestão da Administração Pública Municipal.A Ouvidoria exerce, portanto, o papel de mediadora e facilitadora entre o cidadão e a Administração Pública, procurando sempre promover uma relação equilibrada e transparente, baseada no respeito e na ética. É sua missão primordial, ouvir, recepcionar e encaminhar as demandas, bem como esclarecer dúvidas sobre as atividades da Administração Pública, encaminhando, quando for o caso, para os respectivos órgãos os atendimentos relacionados às suas respectivas competências.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99694-5641

E-mail:
ouvidoria@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: ouviroia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/cruzaltense/Manifestacao/RegistrarManifestacao

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:I – Site / On-line - por meio de formulário eletrônico;II – por correspondência convencional;III – no posto de atendimento presencial;IV - TelefoneV - E-mailA manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a comprovação do status alegado.

Prazo:
20 Dias.

Forma de Acompanhamento:

On-Line: https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/cruzaltense/Manifestacao/RegistrarManifestacao

Observações:

Lei Municipal nº 1.291/19, de 30 de julho de 2019.Art. 5º São atribuições da Ouvidoria:I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos; II - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento; IV - receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas; V - encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes. Art. 6º Compete à Ouvidoria - Geral do Poder Executivo:I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;II - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;IV - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos. Art. 7º Com vistas à realização dos seus objetivos, a ouvidoria deve: I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. Das Manifestações Art. 8º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva. Art. 9º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público. § 1º As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei.§ 4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.§ 5º A manifestação sobre matéria alheia à competência do órgão ou entidade em que foi apresentada, deve ser protocolizada e encaminhada imediatamente à Ouvidoria - Geral do Poder Executivo para que faça o encaminhamento adequado. Art. 10. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:I – por meio de formulário eletrônico;II – por correspondência convencional;III – no posto de atendimento presencial;Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo. Art. 11. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso. Art. 12. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução. Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos

usuários compreende as seguintes etapas: I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo; III - análise e obtenção de informações, quando necessário; IV - decisão administrativa final; V - ciência ao usuário. Art. 13. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período. § 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências. § 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes. § 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Art. 14. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão competente para as devidas providências.§ 1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão competente, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento ao órgão competente. § 2º O órgão competente encaminhará à Ouvidoria-geral do Poder Executivo o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação. Atuação da OuvidoriaA Ouvidoria recebe e registra demandas, denúncias, manifestações, reclamações, críticas e sugestões sobre a utilização dos recursos públicos e a atuação da administração pública estadual e municipal. Após analisá-las, encaminha as demandas às áreas responsáveis, diligenciando para que todas sejam verificadas através de processo de auditoria mediante verificação das Unidades de Controle Interno dos jurisdicionados e respondidas ao demandante.Ao realizar estas tarefas, visando elucidar as demandas a ela encaminhadas, a Ouvidoria poderá, conforme prerrogativa estatuída em regulamento próprio, no curso da averiguação, requisitar documentos e informações aos órgãos jurisdicionados, bem como fixar prazo para o seu atendimento.Além disso, mediante a adoção de apropriados controles, a Ouvidoria visa assegurar ao demandante que o sigilo seja mantido e a identidade da pessoa que forneceu a informação preservada. O que esperar da Ouvidoria- Escuta atenta, receptiva e imparcial sobre a denúncia ou demanda apresentada;- Confidencialidade e sigilosidade no recebimento e tratamento da denúncia ou demanda, bem como nas orientações eventualmente fornecidas;- Verificação e identificação das alternativas ou possíveis opções para avanço na demanda ou questão apresentada;- Acolhimento de denúncias, em caráter anônimo ou não, para questões atinentes aos atos administrativos cometidos por agentes públicos ou sobre os serviços por ele prestados;- Encaminhamento para apuração - da veracidade - das denúncias ou demandas recebidas, informando posteriormente aos demandantes o resultado da averiguação ou outras providências cabíveis. CUSTO: Gratuito SERVIDOR RESPONSÁVEL: Ismael Bazanella

Links Úteis:
https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/cruzaltense/Manifestacao/RegistrarManifestacao

Órgão Responsável:
Ouvidoria

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Requisitos:
O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
administracao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Divisão de Trânsito

Requisitos:
Conforme o ato.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
transito@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Divisão de Trânsito

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI

Requisitos:
Conforme o ato.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
jari@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: jari@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Consulta de Débitos com a Fazenda Pública Municipal

Requisitos:
O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de Consulta exclusiva de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para Consulta exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ. O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico:Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line:www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
PRESENCIAL:O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade e período a que se refere o pedido. ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de certidão exclusiva de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para emissão de certidão exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

Documentos Necessários:
PRESENCIAL:O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade e período a que se refere o pedido. ELETRÔNICO: O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte. Em se tratando de certidão exclusiva de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU. Já para emissão de certidão exclusiva para débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.

Prazo:
Serviços Online: Imediato, se não houver restrições.Presencial: até 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-line / Certidões / Negativa de DébitosSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:

Setor de Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Pedido de Parcelamento de Dívida ou Débito

Requisitos:
O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte.Débitos de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU.Débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte.Débitos de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU.Débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.

Documentos Necessários:
O requerente deverá informar os dados do CPF/CNPJ do contribuinte.Débitos de imóveis, deve ser informada a Matrícula do imóvel que consta no Carnê do IPTU.Débitos de empresa, é necessário o número da inscrição municipal ou o CNPJ.O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado, assim como declinar as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de atividade, e período a que se refere o pedido.

Prazo:
Serviços Online: Imediato, se não houver restrições.Presencial: até 10 dias.

Forma de Acompanhamento:
Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor de Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Pedido de Isenção de Pagamento Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032 (54) 99694-5641

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:

O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
30 dias

Forma de Acompanhamento:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032 (54) 99694-5641

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Pedido de Certidão de Negativa de Lotação

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032 (54) 99694-5641

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a

respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
30 dias

Forma de Acompanhamento:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032 (54) 99694-5641Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.A Certidão Negativa de Débitos expedida não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos restantes que venham a ser apurados. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Setor de Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico E Social

Requisitos:
O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, a documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.Lei Municipal Nº 824, de 08/11/2011Art. 1º A política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município atenderá ao disposto nesta Lei.Art. 2º O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda, e a importância para a economia do município.Art. 3º Para fins de instalação, relocação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em: I - concessão de uso de imóveis para a instalação ou ampliação; II - empréstimo, para aquisição de equipamentos; III - pagamento de aluguel, energia elétrica e serviços de abastecimento de água de prédio destinado ao empreendimento; IV - execução de serviços de terraplenagem, transporte de terra e materiais de construção e outros similares; V - projetos e execução de redes de energia elétrica, telefonia, necessárias para a implantação e funcionamento da atividade empresarial; VI - projeto e execução de redes de água, perfuração de poços artesianos necessários para a implantação e funcionamento da atividade empresarial; VII - cessão de uso de bens e equipamentos; VIII - isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; IX -

outros, na forma de lei específica. Parágrafo único. A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica, onde deverá constar o ramo de atividade, devidamente identificado o beneficiário.Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: I - no caso de concessão de direito real de uso de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, e no prazo definido na carta de intenções, sem justificativa aceita pelo poder executivo, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 05 (cinco) anos, contados do início de seu funcionamento; II - no caso de empréstimo para aquisição de equipamentos, observado o prazo máximo de carência de 24 meses, a restituição deverá ser feita com atualização monetária - IGPM/FG e juros mínimos de 1% (um por cento) ao mês, capitalizável anualmente, sendo o prazo do pagamento fixado em função do valor do crédito concedido e do investimento feito pela empresa; III - no caso de pagamento do aluguel, energia elétrica e serviços de abastecimento de água do imóvel destinado à instalação da indústria, o benefício será limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação; IV - a execução de serviços de aterro, terraplenagem, transporte de terra e outros similares não serão onerados até o limite estabelecido no projeto aprovado. V - o fornecimento, cessão de bens e equipamentos somente ocorrerão quando destinados à instalação e funcionamento da indústria; VI - a isenção fiscal poderá ser concedida relativamente aos seguintes tributos: a) Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU incidente sobre o imóvel destinado à indústria, incluída a taxa de coleta de lixo doméstico; b) Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento industrial; c) taxa relativa à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria e fiscalização. § 1º Na hipótese de concessão de direito real de uso, a resolução ou reversão dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel. § 2º A isenção do IPTU, taxas e contribuições, terá sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar do benefício: I - por 5 (cinco) anos, se contar com até 25 (vinte e cinco) empregados; II - por 6 (seis) anos, se contar com mais de 25 (vinte e cinco) e até 50 (cinquenta) empregados; § 3º As empresas deverão comunicar, por escrito, semestralmente, o número de empregados a seu serviço, ao Poder Executivo Municipal, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no semestre anterior e, em sendo o caso, efetuar o lançamento e cobrança da diferença de tributos, disso decorrente. § 4º No caso de isenção do ITBI, o respectivo valor será cobrado com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária-IGPM FG, se a empresa não cumprir as condições previstas na presente Lei.Art. 5º Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, ao Município, instruídos com os seguintes documentos: I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado; II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede; III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a: a) tributos e contribuições federais; b) tributos estaduais; c) tributos do Município de sua sede; d) contribuições previdenciárias; e) FGTS. IV - projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial. V - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede. Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os

seguintes elementos: I - valor inicial de investimento; II - área necessária para sua instalação; III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura; IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município; V - viabilidade de funcionamento regular; VI - produção inicial estimada; VII - objetivos.Art. 6º O montante de auxílio financeiro, ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no inciso IV, do art. 5º, e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.Art. 7º O Poder Executivo, após analise dos documentos encaminhados, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos. Parágrafo único. A analise de que trata o presente artigo, será realizada pelo Prefeito Municipal, juntamente com os Secretários Municipais, e um representante de Associação da Indústria e Comércio local, caso houver, devendo sua decisão constar em ata de reunião, podendo ser realizada em local aberto ao público.Art. 8º Definidos os incentivos em bens imóveis, materiais e serviços a serem fornecidos, o Município quantificará o custo total, incluídos salários e encargos sociais, horas-máquina e demais encargos incidentes, comunicando o montante à empresa beneficiada para conhecimento e eventual impugnação.Art. 9º A entrega de materiais ou a prestação de serviços será precedida de Contrato Administrativo, contendo cláusula expressa de indenização, ao Município, do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária - IGPM/FG no caso de não se instalar na forma do projeto aprovado e no prazo estipulado na carta de intenções, sem justificativa aceita pelo executivo municipal, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 05 (cinco) anos do início de suas atividades, contados da data da obtenção do auxílio, devendo ser prestada garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar.Art. 10. O Município deverá assegurar-se, no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.Art. 11. Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.Art. 12. Às agroindústrias que se instalarem no Município, poderão ser concedidos, no que couber, os mesmos incentivos previstos nesta Lei para as indústrias em geral, aplicando-se-lhes, igualmente, os critérios e condições estabelecidos em relação aos empreendimentos industriais.Art. 13. Aos empreendimentos comerciais e de prestação de serviços que se instalarem no município, desde que se trate de estabelecimentos que venham gerar valor adicionado do ICMS e/ou arrecadação do ISSQN, poderão ser concedidos os incentivos previstos nesta Lei.Art. 14. Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social-PRODES, com o objetivo de apoiar, através dos incentivos materiais e financeiros de que trata esta Lei, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante investimentos, dos quais resultem as implantações ou expansões de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços e de produção agropecuária.Art. 15. Constituem recursos do PRODES: I - os a ele destinados na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais; II - os provenientes de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos firmados entre o Município e entidades, ou órgãos públicos de administração direta e indireta, ou empresas privadas, destinados aos fins do programa; III - os a ele destinados por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira; IV - os pagamentos ao Município de todos os incentivos com retorno; V - as indenizações devidas ao Município decorrentes dos incentivos concedidos pelo Município; VI - outros que lhe forem destinados por lei.Art. 16. Todo e qualquer incentivo previsto nesta Lei somente poderá ser concedido se existirem recursos disponíveis

alocados ao PRODES.Art. 17. A administração do PRODES será exercida por Comitê Executivo composto pelos Secretários Municipais de Administração e Finanças e de Obras, Habitação e Urbanismo, com assessoramento do órgão jurídico.Art. 18. Para o atendimento das necessidades de entidades sem fins lucrativos, escolas, associações esportivas, associações de bairros devidamente registradas serão fornecidos, de forma não onerosa, até 5 (cinco) horas de serviços.Art. 19. Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional, e não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do investimento direto feito pelas empresas ou pessoas beneficiárias.Art. 20. Na concessão dos incentivos previstos nesta Lei será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental. Parágrafo único. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
administracao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme edital.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme edital.

Documentos Necessários:
Conforme edital.

Prazo:
Conforme edital.

Forma de Acompanhamento:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Alistamento Militar

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O jovem do sexo masculino que completa 18 anos entre os dias 1 o de janeiro (inclusive) e 31 de dezembro (inclusive) do ano vigente deve procurar a Junta do Serviço Militar mais próxima de sua residência (ou nas repartições consulares para quem mora no exterior) e fazer o seu alistamento no prazo de 1º de janeiro até o último dia útil do mês de junho. Consultas sobre os locais de alistamento e outras informações a respeito podem ser feitas por meio dos sites http://dsm.dgp.eb.mil.br, pelos telefones (61) 3415-5927/ 3415-6234, 3415-4477 (de segunda a quinta-feira, das 9h00 às 17h00, e sexta-feira, das 8h00 às 12h00), pelos e-mail ouvidoria@dgp.eb.mil.br ou sermilweb@dgp.eb.mil.br e pessoalmente ou por correspondência endereçada à Diretoria de Serviço Militar: Quartel-General do Exército, Bloco G, Térreo, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP:70.630-901.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
juntamilitar@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: juntamilitar@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme legislação.

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: juntamilitar@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
· carteira de identidade ou certidão de nascimento ou, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira de identificação funcional, ou passaporte ou outro documento público que permita a identificação; no caso de brasileiro naturalizado ou por opção, a prova de naturalização ou certidão de termo de opção;· uma fotografia 3x4 cm, colorida ou preto-e-branco (recente, de frente e sem retoques);· comprovante de residência ou declaração firmada pelo alistando ou por procurador; · certificado de naturalização ou termo de opção (para os brasileiros naturalizados ou por opção); e · (desejável) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Fonte: http://www.citex.eb.mil.br/arquivos/CartaDeServicosAoCidadao.pdf

Documentos Necessários:

· carteira de identidade ou certidão de nascimento ou, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira de identificação funcional, ou passaporte ou outro documento público que permita a identificação; no caso de brasileiro naturalizado ou por opção, a prova de naturalização ou certidão de termo de opção;· uma fotografia 3x4 cm, colorida ou preto-e-branco (recente, de frente e sem retoques);· comprovante de residência ou declaração firmada pelo alistando ou por procurador; · certificado de naturalização ou termo de opção (para os brasileiros naturalizados ou por opção); e · (desejável) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Fonte: http://www.citex.eb.mil.br/arquivos/CartaDeServicosAoCidadao.pdf

Prazo:
Conforme legislação.

Forma de Acompanhamento:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: juntamilitar@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6032

Observações:
DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966 CUSTO: Não há cobrança de taxa para o alistamento (pagamento de taxa somente para a Emissão do CDI).

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Serviço de Alistamento Militar

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Atendimento - Setor de Recursos Humanos

Requisitos:
O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
pessoal@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: pessoal@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-lineSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor de Recursos Humanos

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Atendimento - Setor de Tributário

Requisitos:
O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 9969-45641

E-mail:
tributario@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tributario@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-lineSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor Tributário

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Atendimento - Setor de Compras e Licitações

Requisitos:
O requerente deverá agendar o atendimento no setor de recepção da Prefeitura.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
licitacao@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Documentos Necessários:
Documentação que permita a respectiva identificação e comprovação do status alegado.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-lineSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do

processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor de Compras e Licitações

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Atendimento - Recepção da Prefeitura Municipal

Requisitos:
Conforme o ato.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
prefeitura@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: prefeitura@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-lineSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Recepção da Prefeitura Municipal

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Atendimento - Setor de Tesouraria

Requisitos:
Conforme o ato.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
tesouraria@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: tesouraria@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-lineSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor de Tesouraria

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Atendimento - Setor de Contabilidade

Requisitos:
Conforme o ato.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
Não Informado!

E-mail:
contabilidade@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: contabilidade@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Conforme o ato.

Meios de Contato:
TelefoneE-mailSite / On-line

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Documentos Necessários:
Conforme o ato.

Prazo:
Conforme o ato.

Forma de Acompanhamento:
Serviços On-lineSe for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/

Órgão Responsável:
Setor de Contabilidade

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Requisitos:
O requerente deverá informar, no ato do requerimento, as informações necessárias para a compreensão do pedido.

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 3613-6032

Celular:
(54) 99694-5641
(54) 99104-8921

E-mail:
sic@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: sic@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/cruzaltense/Manifestacao/RegistrarManifestacao

Período de Solicitação:
Não se aplica.

Meios de Contato:
As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:I – Site / On-line - por meio de formulário eletrônico;II – por correspondência convencional;III – no posto de atendimento presencial;IV - TelefoneV - E-mailA manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16

Documentos Necessários:
O requerente deverá informar, no ato do requerimento, as informações necessárias para a compreensão do pedido.

Documentos Necessários:
O requerente deverá informar, no ato do requerimento, as informações necessárias para a compreensão do pedido.

Prazo:
A Lei estabelece um prazo máximo de 20 dias para que o cidadão receba as informações solicitadas. Esse prazo é contado a partir da data de recebimento do pedido pelo SIC, podendo ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa do órgão.

Forma de Acompanhamento:
As manifestações poderão ser acompanhadas por meio dos seguintes canais de comunicação:I – Site / On-line;II – por correspondência convencional;III – no posto de atendimento presencial;IV - Telefone;V - E-mail;

Observações:
Outras informações: LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que

dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm CUSTO Não possui RESPONSÁVELIsmael Bazanella PRAZO RECURSAL 20 dias. AUTORIDADE COMPETENTE PARA O EXAME DOS RECURSOS - 1ª INSTÂNCIAIsmael Bazanella AUTORIDADE COMPETENTE PARA O EXAME DOS RECURSOS - 2ª INSTÂNCIALenito Santolin AUTORIDADE COMPETENTE PARA O EXAME DOS RECURSOS - 3ª INSTÂNCIAJoarez Luis Sandri PROCEDIMENTO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTUAL RECURSOOs recursos poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:I – Site / On-line - por meio de formulário eletrônico;II – por correspondência convencional;III – no posto de atendimento presencial;IV - TelefoneV - E-mailA manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Links Úteis:
https://falabr.cgu.gov.br/publico/RS/cruzaltense/Manifestacao/RegistrarManifestacao
@
https://www.cruzaltense.rs.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao

Órgão Responsável:
Ouvidoria
@
Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Solicitação de credencial de estacionamento para idoso

Requisitos:
Qualquer cidadão com 60 anos de idade ou maisRequisitos são os documentos ou critérios que você precisa ter para poder solicitar o serviço. Se o pedido for feito pela Internet, você vai precisar enviar os arquivos em PDF individualmente na tela de Abertura de Processo. Se for presencial, você precisa levar todos impressos (original e cópia).

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 9910-4892

Celular:
(54) 9910-48921

E-mail:
transito@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99104-8921

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira Profissional)Comprovante de residência

Documentos Necessários:
Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira Profissional)Comprovante de residência

Prazo:
Até 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99104-8921Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Departamento de Trânsito

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Credencial de Estacionamento para Pessoa com Deficiência

Requisitos:
Pessoas com deficiência, que ficam responsáveis pela credencial, mesmo que não dirijam o veículoRequisitos são os documentos ou critérios que você precisa ter para poder solicitar o serviço. Se o pedido for feito pela Internet, você vai precisar enviar os arquivos em PDF individualmente na tela de Abertura de Processo. Se for presencial, você precisa levar todos impressos (original e cópia).Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira Profissional)Comprovante de residênciaLaudo Médico

Serviço Online:
Este serviço é oferecido online.

Telefone:
(54) 9910-4892

Celular:
(54) 9910-48921

E-mail:
transito@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail:

transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99104-8921

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira Profissional)Comprovante de residênciaLaudo Médico

Documentos Necessários:
Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira Profissional)Comprovante de residênciaLaudo Médico

Prazo:
Até 30 dias

Forma de Acompanhamento:
Físico: Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: transito@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99104-8921Se for por meio do Protocolo, Serviços On-line / Processos / Consulta de Processos. O cidadão poderá acompanhar e / ou consultar o andamento de sua solicitação pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.).

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Gratuito

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Departamento de Trânsito

Secretaria Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças

Ação Social e Cidadania

Atendimento - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:

Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6132

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação Específica.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Aluguel Social

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6132

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Municipal Feliz Natal- Entrega de Brinquedos e Doces para Crianças do Município

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 3613-6132

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Municipal Família Feliz

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Municipal: Benefícios Eventuais

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Auxílio Brasil e Programa Alimenta Brasil

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Federal: Cadastro Único

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de

documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Serviço de Atendimento Municipal: Rede de Proteção Social Especialidade de Alta Complexidade – Asilo e Casa Lar

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.b

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:

A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO: Conforme legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Federal: Famílias Acompanhadas Prontuário SUAS

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO:Conforme Legislação

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Federal: Rede de Proteção Social Básica - PAIF –Proteção e Atendimento Integral as Famílias

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO:Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Programa Federal: Rede de Proteção Social Básica – SCFV –Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Requisitos:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99269-2052

E-mail:
assistencia@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.br

Período de Solicitação:
Indeterminado

Meios de Contato:
Físico: Av. Gonçalo Coelho, 396, Centro, CEP 99665-0000, Cruzaltense, RS.E-mail: assistencia@cruzaltense.rs.gov.brOn-Line: www.cruzaltense.rs.gov.brTelefone: (54) 99269-2052

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira.Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação.A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado

Forma de Acompanhamento:
FísicoTelefoneE-mailOn-line

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. O cidadão tem acesso a esses serviços através de solicitação protocolada e abertura de processo administrativo na Prefeitura. Após cadastro do processo administrativo é realizada análise da documentação apresentada (poderá ser solicitado a complementação de documentos), vistoria in loco, elaboração de pareceres técnicos, análise completa do caso, emissão de documento público (deferindo a solicitação) e ou ofício de indeferimento com a devida motivação de tal decisão. O cidadão poderá acompanhar e ou consultar o andamento de sua solicitação pessoalmente na secretaria ou pelo site da Prefeitura Municipal sendo necessário pelo menos um dos dados do solicitante (número do processo, CNPJ, CPF, etc.). CUSTO:Conforme Legislação.

Links Úteis:
www.cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Atendimento - Conselho Tutelar

Requisitos:
Conforme legislação. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações

Serviço Online:
Este serviço não é oferecido online.

Telefone:
Não Informado!

Celular:
(54) 99945-2502

E-mail:
conselhotutelar@cruzaltense.rs.gov.br

Local:
Cruzaltense, RS, Avenida Pedro Álvares Cabral, 192, Centro, CEP 99665-000

Período de Solicitação:
Indeterminado.

Meios de Contato:
Físico: Cruzaltense, RS, Avenida Pedro Álvares Cabral, 192, Centro, CEP 99665-000 On-line: E-mail: conselhotutelar@cruzaltense.rs.gov.br Telefone: (54) 99945-2502

Dia e Horário de Atendimento:
Segunda a Sexta-Feira. Manhã: 8h às 11h. Tarde: 13h às 16h Plantão de Atendimento: Qualquer horário: Telefone: (54) 99945-2502

Documentos Necessários:
Conforme legislação. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Documentos Necessários:
Conforme legislação. A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações.

Prazo:
Indeterminado.

Forma de Acompanhamento:
Físico: Cruzaltense, RS, Avenida Pedro Álvares Cabral, 192, Centro, CEP 99665-000 On-line: E-mail: conselhotutelar@cruzaltense.rs.gov.br Telefone: (54) 99945-2502

Observações:
A critério da autoridade competente para a realização do ato, poderá ser solicitado outras informações. CUSTO: Conforme Legislação Específica.CUSTO: Conforme Legislação Específica.

Links Úteis:
conselhotutelar@cruzaltense.rs.gov.br

Órgão Responsável:
Secretaria de Ação Social e Cidadania

Secretaria Responsável:
Conselho Tutelar